

# **Boletim de Serviço**

**Nº 45, 07 de Dezembro de 2017**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**JOSÉ DE MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES**

Gerente Administrativo

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA**

Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA CORNETTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
SUBSTITUIÇÃO .....	4
Portaria nº137, de 27 de novembro de 2017.....	4
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR .....	4
Portaria nº138, de 04 de outubro de 2017 .....	4
FISCAL DE CONTRATO .....	5
Portaria nº139, de 29 de novembro de 2017.....	5
Portaria nº140, de 29 de novembro de 2017.....	6
Portaria nº141, de 29 de novembro de 2017.....	6
Portaria nº142, de 29 de novembro de 2017.....	7
Portaria nº143, de 29 de novembro de 2017.....	7
Portaria nº144, de 01 de dezembro de 2017.....	8
Portaria nº145, de 01 de dezembro de 2017.....	8
Portaria nº146, de 01 de dezembro de 2017.....	9
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES .....	9
Portaria nº147, de 01 de dezembro de 2017 .....	9
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	13
Portaria nº148, de 04 de dezembro de 2017.....	13
SUBSTITUIÇÃO.....	14
Portaria nº149, de 04 de dezembro de 2017.....	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	15
NOMEAÇÃO DE COMISSÁRIO.....	15
Portaria nº011, de 05 de dezembro de 2017 .....	15

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria nº 137, de 27 de novembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, considerando o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 125-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar a empregado Thalles Ícaro de Araújo Dantas, Assistente Administrativo, Matrícula Siape 2241511, para substituir o Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, da Maternidade Escola Januário Cicco / EBSERH, durante as faltas e impedimentos do titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

#### **Portaria nº 138, de 04 de outubro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Localizar o servidor Gilson Geraldo de Oliveira, matrícula SIAPE: 3214408, ocupante do cargo de Médico, exercendo suas atividades como médico plantonista no Setor de Urgência/Emergência, Centro Cirúrgico e Unidade de Parto Humanizado, desde 01 de abril de 2017, com carga horária semanal de 20 horas, em regime de plantão de 12 horas.

Art. 2º Ambiente de trabalho: Maternidade Escola Januário Cicco - Urgência/Emergência, Centro Cirúrgico e Unidade de Parto Humanizado.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO MÉDIO
1. Realiza cardiotocografia (exame de vitalidade fetal), assistência à pacientes violentadas, toque vaginal e anal, exame especular, procedimentos e assistência em urgência e emergência obstétrica e ginecológica, no plantão;	D	3
2. Realiza assistência ao parto fórceps, normal e cesáreas, prenhez ectópica, curetagem pós-aborto, aspiração manual intra-uterino (AMIU), drenagem de abscesso infectado de mama e vaginal e laparotomia exploradora, no plantão;	D	3
3. Contato direto com pacientes com sistema imunológico deprimido;	D	1
4. Contato direto com pacientes em uso de antibiótico prolongado;	D	2
5. Cirurgias realizadas em pacientes com HIV e sífilis.	D	3

Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Luiz Murillo Lopes de Britto

### FISCAL DE CONTRATO

#### Portaria nº 139, de 29 de novembro de 2017

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Wilson Cruz e Silva Filho, Assistente Administrativo, matrícula nº 2418953, para

exercer a função de fiscal titular e Francisco Bezerril da Silva, mestre de edificações e infraestrutura, matrícula nº 348644, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 20/2014 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa Carbox Ltda - ME.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 112/2015-MEJC/Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 140, de 29 de novembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar José Edivan da Silva Abreu, Assistente Administrativo, matrícula nº 1138317, para exercer a função de fiscal titular e Francisco Bezerril da Silva, mestre de edificações e infraestrutura, matrícula nº 348644, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 08/2015 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa GOLDICARD ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 155/2015-MEJC/Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 141, de 29 de novembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar José Wagner Freire da Costa, Engenheiro Civil, matrícula nº 2174258, para exercer a função de fiscal titular e José Edivan da Silva Abreu, assistente administrativo, matrícula nº

1138317, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 05/2016 firmado entre a

Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa Klinik Assistência Técnica Médica Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 115/2016-MEJC/Ebserh

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 142, de 29 de novembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Wilson Cruz e Silva Filho, Assistente Administrativo, matrícula nº 2418953, para exercer a função de fiscal titular e Francisco Bezerril da Silva, mestre de edificações e infraestrutura, matrícula nº 348644, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 15/2014 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa Monteiro e Mesquita Ltda - EPP.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 113/2015-MEJC/Ebserh

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 143, de 29 de novembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar José Edivan da Silva Abreu, Assistente Administrativo, matrícula nº 1138317, para exercer a função de fiscal titular e Francisco Bezerril da Silva, mestre de edificações e infraestrutura,

matrícula nº 348644, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 01/2016 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa TKS Fernandes - ME.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 057/2016-MEJC/Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 144, de 01 de dezembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Jamile Oliveira da Silva Dantas, Nutricionista, matrícula nº 2993283, para exercer a função de fiscal titular e João Paulo de Oliveira e Silva, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 2350766, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 37/2014 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa Apoio Comércio e Serviços Ltda.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 47/2017-MEJC/Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 145, de 01 de dezembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de Setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Jamile Oliveira da Silva Dantas, Nutricionista, matrícula nº 2993283, para exercer a função de fiscal titular e João Paulo de Oliveira e Silva, Engenheiro Eletricista, matrícula nº

2350766, para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 82/2014 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa Apoio Comércio e Serviços Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 48/2017-MEJC/Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

#### **Portaria nº 146, de 01 de dezembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar João Paulo de Oliveira e Silva, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 2350766, para exercer a função de fiscal titular e, Rafael Ferreira Cavalcanti, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE 2352443 para exercer a função de fiscal substituto do contrato nº 05/2015 firmado entre a Maternidade Escola Januário Cicco e a empresa Gralha Elevadores Ltda - EPP.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 20/2016-MEJC/Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

### **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

#### **Portaria nº 147, de 01 de dezembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os empregados da Ebserh-MEJC, abaixo relacionados, para constituírem a CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da gestão 2017/2018, da Maternidade Escola Januário

Cicco, conforme consta na Ata de Instalação e Posse:

Representantes Eleitos dos Empregados:

TITULARES	SUPLENTES
Isaías Oliveira da Rocha	Rafael Ferreira Cavalcanti
Paulo Roberto C. de Medeiros	Elaine Batista dos Santos
Valéria Xavier do Nascimento	Wagner Gouveia Barreto
Agnaldo Feijó de Melo Filho	João Francisco de Sousa Neto
Thuila Kelly Silva de Moura	José Edivan da Silva Abreu
Frederic Freitas Frota	

Representantes do Empregador:

TITULARES	SUPLENTES
Kaio Graco Roque Dantas	Ana Germana Leite
João Paulo de Oliveira e Silva	Ingrid Wildt Cavalcanti da Rocha
Ingrid Dantas Sampaio da Silva	José Roberto Izídio Lopes
Janaína Ferreira Aderaldo	Renato de Lima Dantas Caldas
João Paulo Bessa de Oliveira	Rui de Araújo Moreira
Keila Marise Lopes de Oliveira	

Art. 2º Designar para Presidente da CIPA o Sr. Kaio Graco Roque Dantas.

Art.3º As atribuições da CIPA serão aquelas previstas no item 5.16 da Norma Regulamentador nº 5 da Portaria

3.214/78, dentre elas:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SOST;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a Identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com o SOST das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho, relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) requerer ao SOST, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas de segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar, em conjunto com o SOST, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- o) promover, anualmente, em conjunto com o SOST, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

Art. 4º Caberá ao Presidente da CIPA:

- a) convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- b) coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SOST, as decisões da comissão;
- c) manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- d) coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- e) delegar atribuições ao Vice-Presidente;

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- b) coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- c) delegar atribuições aos membros da CIPA;
- d) promover o relacionamento da CIPA com o SOST;

- e) divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
- f) encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- g) constituir a comissão eleitoral.

Art. 8º A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 9º As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado.

Art.10º As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

Art. 11 As atas devem ficar no estabelecimento à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.12 Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- b) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
- c) houver solicitação expressa de uma das representações

Art. 13 As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso.

Art. 14 Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Art.15 Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

Art 16 O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art 17 O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

Art. 18 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião da CIPA.

Art. 19 No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

Art.20 No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

Art.21 Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

Art.22 O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

Art.23 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Art.24 É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

### **Portaria nº 148, de 04 de dezembro de 2017.**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar Carlos Alexandre Batista da Fé, Matrícula SIAPE nº 2148644, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; Uaska Bezerra e Silva, Matrícula SIAPE nº 1922295, ocupante do cargo de Biólogo; Jônatas Cosme de Oliveira Neves, Matrícula SIAPE nº 2174252, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Biblioteconomia; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23528.004731/2017-37, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 149, de 04 de dezembro de 2017**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, considerando o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 125-Ebserh, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 13 de dezembro de 2012, Seção nº. 1, p. 141, revisada em 30 de julho de 2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar o empregado Wladimir de Oliveira Filho, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, matrícula SIAPE 1482575, para responder pela Chefia do Setor de Gestão de Pessoas da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante as faltas, ausências e impedimentos do titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**NOMEAÇÃO DE COMISSÁRIO**

**Portaria nº 011, de 05 de dezembro de 2017**

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco / filia da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 296/2014-Ebserh, de 23 de maio de 2014, e considerando o que estabelece o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar o empregado público, Renato de Lima Dantas Caldas, Assistente Administrativo, matrícula nº 2177032, para atuar na qualidade de Comissário no âmbito do processo nº 23528.005417/2017-71, da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de trinta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dilson de Anchieta Rodrigues